



GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL ANGELA ÁGUIDA PORTELLA

PROJETO DE LEI N° 133 /2025

Institui o Programa Estadual de Formação e Apoio a Cuidadores Comunitários de Idosos no Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, faz saber que Assembleia Legislativa de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Estadual de Formação e Apoio a Cuidadores Comunitários de Idosos, com o objetivo de capacitar voluntários e familiares para oferecer cuidados básicos e acompanhamento a pessoas idosas em situação de dependência parcial ou total.

Art. 2º O programa será implementado pela Secretaria de Estado da Saúde, com apoio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 3º São diretrizes do programa:

- I – Promover cursos gratuitos de formação básica para cuidadores de idosos;
- II – Oferecer apoio técnico e psicológico aos cuidadores cadastrados;
- III – Estimular a atuação voluntária de cuidadores comunitários em áreas de baixa cobertura de serviços;
- IV – Garantir acompanhamento multidisciplinar aos idosos atendidos pelo programa;
- V – Criar um cadastro estadual de cuidadores comunitários certificados.



Art. 4º Os cursos de formação deverão abranger, no mínimo, os seguintes temas:

- I – Noções de primeiros socorros;
- II – Cuidados com a higiene, alimentação e mobilidade;
- III – Prevenção de quedas e acidentes domésticos;
- IV – Direitos da pessoa idosa;
- V – Saúde mental do cuidador e da pessoa cuidada.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 (noventa) dias, definindo critérios de seleção, certificação, acompanhamento e fiscalização dos cuidadores participantes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 26 de maio de 2025.

Angela Águida Portella

Deputada Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como escopo instituir o Programa Estadual de Formação e Apoio a Cuidadores Comunitários de Idosos no Estado de Roraima, com o objetivo de promover dignidade, autonomia e melhoria da qualidade de vida da população idosa.

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente em todo o Brasil, inclusive em Roraima. Com ele, intensificam-se os desafios relacionados aos cuidados com pessoas idosas, sobretudo aquelas em situação de dependência funcional e que vivem com pouca ou nenhuma rede de apoio familiar.

É notório que muitas famílias não dispõem de conhecimento técnico ou recursos para proporcionar os cuidados adequados, o que pode comprometer diretamente a saúde, a segurança e o bem-estar dos idosos. Simultaneamente, observa-se um número significativo de pessoas dispostas a colaborar voluntariamente no cuidado comunitário, mas que carecem de capacitação mínima para isso.

Nesse sentido, o Programa de Cuidadores Comunitários de Idosos visa preencher essa lacuna, por meio da formação de cuidadores informais e voluntários, oferecendo suporte técnico, acompanhamento e orientação. O objetivo é estabelecer uma rede básica de atenção e cuidado para os idosos em maior situação de vulnerabilidade.

Trata-se, portanto, de uma política pública de baixo custo, grande alcance social e elevado impacto humano, que promove o envelhecimento com dignidade, inclusão e valorização da vida em todas as suas fases.

Assim, a medida contribuirá diretamente para a prevenção de internações evitáveis, a redução do isolamento social, o fortalecimento dos vínculos comunitários e o alívio da sobrecarga imposta aos cuidadores familiares.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



Diante da relevância da matéria, submete-se o presente projeto à apreciação dos nobres parlamentares, confiando em sua aprovação como instrumento de avanço na proteção e no cuidado da população idosa do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 26 de maio de 2025.

Angela Águida Portella

Deputada Estadual